



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 83, de 20 de abril de 2021.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 04/2011)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de líquido mecânicos, tipo turbina, aprovado pela Portaria Inmetro nº 64/2003; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.012140/2020-17 e do sistema Orquestra nº 1871118, resolve:

Art. 1º Alterar a tabela da alínea "j" do item 4 (CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 04, de 06 de janeiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Tabela 1 – Características metrológicas"

Modelos	DN (mm)	Qmin (m³/h)	Qmax (m³/h)	Quantidade mínima mensurável (m³)*
HTM03	80	15	150	0,275
HTM04	100	15	300	0,275
HTM06	150	40	600	0,733
HTM08	200	80	1200	2,200
HTM10	250	150	2000	2,750
HTM12	300	300	3000	5,500
HTM16	400	400	4000	7,333

\*Declarado pelo fabricante"

(NR)

Art. 2º Alterar o item 10 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 04, de 06 de janeiro de 2011, com a substituição do ANEXO 3 (Placas de Identificação), pelo anexo abaixo:

(...)

Anexo 3 - Placas de identificação

(NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 04, de 06 de janeiro de 2011, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
20/04/2021, ÀS 16:18, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

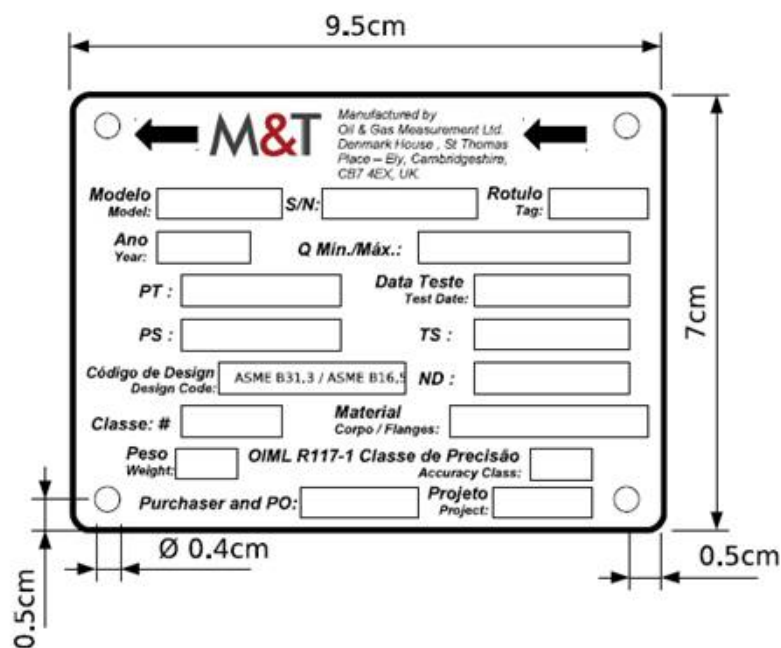
**PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0898895** e o código CRC  
**FCCEA589**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

## ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 83, DE 20 DE ABRIL DE 2021.



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2011.



REQUERENTE: STRACK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO 03